

Resolução nº 92/91

Dispos sobre fixação de Subsídios e Verba de Representação do Prefeito Municipal e Verba de Representação do Vice-Prefeito.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto - MS, usando de atribuições que lhe são conferidas pela emenda Constitucional nº 20 de 20 de Outubro de 1982, e o artigo 76 da Lei Complementar nº 03 de 28 de dezembro de 1972, modificada pelas leis Complementares nº 14 de 21 de dezembro de 1979, nº 15 de novembro de 1982, nº 16 de julho de 1986, nº 17 de 11 de julho de 1988, e a Instrução Normativa nº 02/89, do Tribunal de Contas, decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - O subsídio e verba de representação do Prefeito Municipal de São José do Rio Preto fixado na resolução nº 88/91, passa a ser de R\$ 549.532,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais), obtendo-se neste equivalente a 6,96% - (Seis virgula noventa e seis por cento)

Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal fica fixada em R\$ 274.766,00 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais), mensais.

Art. 3º - O Subsídio do Prefeito Municipal fica fixado em R\$ 274.766,00 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais), mensais.

Art. 4º - Fica igualmente fixado em R\$ 183.177,00 (cento e oitenta e três mil, cento e setenta e sete reais), mensais, a verba de Representação do Vice-Prefeito.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotações próprias de Orçamento Vigente.

Continua

Continuação Resolução n.º 92/91

Art. 6.º - Revogadas as disposições em contrário esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1.º de março de 1991.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, 22 de março de 1991.

- a) Presidente José Genivaldo Soares
- a) Vice-Presidente A Milton Peres de Souza
- a) Secretária Altamira Bastos Braga